

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1825/73 (CEBN 03985/73)

PARECER CEE N° 2269/73

Aprovado por Deliberação

de 07 / 11 / 73

INTERESSADO - Ideal Standard S/A - Indústria e Comércio - Jundiaí

ASSUSTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Therezinha Fram

HISTÓRICO: A empresa Ideal Standard S/A - Indústria e Comércio-solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jús, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n° 2009/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado n°</u>		<u>1° Montante</u>	<u>2° Montante</u>
296 exercício de	66	Cr\$ 13.950,44	Cr\$ <u>16.560,60</u>
313 exercício de	67	Cr\$ 6.560,60	Cr\$ 21.155,64
284 exercício de	68	Cr\$ 21.155,64	Cr\$ 27.644,64
153 exercício de	69	Cr\$ 27.644,64	Cr\$ 39.381,72
256 exercício de	70	Cr\$ 39.381,72	Cr\$ 54.119,04
257 exercício de	71	Cr\$ 54.119,04	Cr\$ 69.656,10

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 296, 313, 284, 153, 256 e 257, emitidos a favor da empresa "Ideal Standard S/A - Indústria e Comércio" - Jundiaí, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A informação SEPE n° 2009/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 17 de Outubro de 1973

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua Deliberação a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de Outubro de 1973

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente